



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 006/2022, referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 – Registro de Preços nº 006/2021, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual e futuro de combustíveis**, que fazem a Câmara Municipal de Santa Luzia/MG e a empresa **Posto Via Veneza Ltda.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, com sede na Rua Direita nº 750 – Centro – Santa Luzia/MG - neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Glayson Johnny Gonçalves Coelho, portador do CPF nº: 806.780.256-49.

CONTRATADO(A): POSTO VIA VENEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.541.602/0001-02, com sede na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 1.350, Bairro Adeodato, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Sr. Vitor Freitas Machado, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 085.695.866-20 com endereço eletrônico gerencia@redeviacombustiveis.com.br

Os contratantes têm em si justo e avençado e celebram o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022, referente ao Processo Administrativo nº 006/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, naquilo que compatível, pelos termos da proposta apresentada e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do originalmente contratado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17/01/2026 contados a partir de 17/01/2027 (vencimento do 6º Aditivo ao Contrato nº 006/2022), convalidando-se todos os atos praticados até a presente data. A prorrogação poderá ocorrer nos termos do art. 57, inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93, mediante justificativa por escrito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

e fundamentada da autoridade Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados pela CONTRATADA são os seguintes, tendo ocorrido manutenção pela CONTRATADA do preço unitário do item 001 e redução do preço unitário do item 002 em R\$0,05 (cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
001	ETANOL	LITRO	R\$3,81
002	GASOLINA	LITRO	R\$6,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93 serão realizadas na dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Luzia, rubrica nº 3.3.3.90.30.00.00 – ficha 0040.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA III- Condições do Fornecimento

3.1. O fornecimento será realizado fracionadamente, conforme a demanda necessária à Câmara, diretamente em estabelecimento do CONTRATADO, que deve localizar-se dentro do Município de Santa Luzia/MG, mediante “autorização de fornecimento”, assinada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA.

3.2. O estabelecimento deve manter a disponibilidade de fornecimento durante todo o seu horário regular de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, observados os termos aditivos anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente Termo Aditivo.

Santa Luzia/MG, 16 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal

POSTO VIA VENEZA LTDA
Vitor Freitas Machado
Representante Legal